

PROJETO DE LEI Nº 071/2026, de 15 de outubro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e compatibilizar com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB

Projeto: 1112 – CRIAÇÃO MATRICULAS TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 67 – Acesso, manutenção e qualificação do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Elemento de Despesa:

31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fix. – Pess. Civil R\$ 308.550,00

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 91.450,00

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 1º**, servirão de recursos, a arrecadação à maior de recursos oriundos de Transferências do FUNDEB, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, relativas a Impostos e Transferências de Impostos, Complementação da União – VAAT e Complementação da União – VAAR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 15 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BILESKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 071/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais por arrecadação maior no orçamento.

A abertura do presente crédito, torna-se necessário, para que haja o cumprimento do que é estipulado na Resolução FNDE nº 23, de 17 de março de 2026, a qual define a obrigatoriedade de utilização de no mínimo 4% dos recursos provenientes de transferências do FUNDEB e seus complementos, na criação de matrículas em tempo integral na educação básica do município.

Para cobertura do Crédito Adicional autorizado nesta Lei, servirão de recursos, a arrecadação à maior de recursos oriundos de Transferências do FUNDEB, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, relativas a Impostos e Transferências de Impostos, Complementação da União – VAAT e Complementação da União – VAAR.

Nestes termos, solicitamos o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 15 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal